



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 25/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº **20.415.385/0001-65**, estabelecida na Avenida XV de novembro, nº 332 – Sala 02 – Zona 01 – CEP. 87013-230 – Maringá – PR, telefone: (44) 3025-5576 – Email: milene@primelicitacoes.com.br, representada neste ato pelo Sra. Rosana Maria Rodrigues Vieira, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante condições e as cláusulas a seguir, nos termos do Processo SEI Nº 0006106-92.2021.6.18.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato TRE-PI nº 25/2020 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 11/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1.A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativos, e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

2.2. O custo da prorrogação, pelo período de doze meses, importa a quantia total estimada de R\$401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do Contrato TRE-PI nº 25/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo - SEI nº 0006106-92.2021.6.18.8000, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
Rosana Maria Rodrigues Vieira
Representante



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA**, Usuário Externo, em 24/06/2021, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 24/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1275429** e o código CRC **63E4A65F**.

0006106-92.2021.6.18.8000

1275429v2